

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 8.072/2024**

Defero o recurso impetrado pelo mantenedor do Centro Educacional Adélia Barrozo Bifano contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 8.428/2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.568/2024 (Processo E-docs nº. 2023-TQS8H/CEE-ES nº. 419/2023), aprovado na Sessão Plenária do dia 13-08-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso impetrado pelo mantenedor do Centro Educacional Adélia Barrozo Bifano, situado na Rua Benjamim Barros Filho, nº. 83, Bairro Triângulo, município de Alegre, ES, mantido pelo Centro Educacional Dias Sueth Ltda.-ME, CNPJ nº. 00.349.874/0001-59, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 8.428/2024.

Art. 2º Considerar oficializado o encerramento da oferta do Ensino Médio, a partir do início do ano letivo de 2015.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Médio, com o Itinerário de Formação na área de Linguagens e suas Tecnologias, com 50 (cinquenta) vagas anuais, no turno matutino, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Vitória, ES, 28 de agosto de 2024.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 28 de agosto de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação